

## **LEI Nº 3.980, DE 23 DE JULHO DE 2018**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E COMBATE AOS CRIMES VIRTUAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana de Conscientização Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes Virtuais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Anápolis”, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de maio.

**Art. 2º.** Deverá ser incluído no calendário oficial do Município de Anápolis e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes Virtuais”, conforme disposto no *caput* do artigo 1º.

**Art. 3º.** A semana ora instituída terá caráter preventivo e educativo, com o objetivo de instruir pais, alunos e mestres da Rede Municipal e Particular de Ensino, sobre os cuidados e medidas a serem tomadas contra o abuso e à exploração sexual infantil e aos crimes virtuais, utilizando-se de procedimentos informativos e palestras.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, 23 de julho de 2018.

**Roberto Naves e Siqueira**  
Prefeito de Anápolis

**Antônio Heli de Oliveira**  
Procurador Geral do Município